

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 002/2023 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.497.198/0001-11, com sede na Rua São Cristovão, nº1514, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-620, Aracaju- SE, doravante denominado CONTRATADO, através de sua representante legal o senhor Joélio Rocha, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 002/2023 – PMTB.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguiate dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
	2157	15000000	3390400000
27049	2137	1300000	

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a quaiquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Documento assinado digitalmente

ADILSON DE JESUS SANTOS

Data: 02/01/2024 09:35:54-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOELIO

TOBIAS BARRETO/SE, 02 de janeiro de 2024.

ADILSON DE JESUS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

> CONTRATANTE Assinado de forma

ROCHA:89356454515 digital por JOELIO ROCHA:89356454515

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Clicia Ramos Portela